



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI

Processo nº. 364/2022

Interessado (a): PAULO STEFANO MARTINS DE ALENCAR

REURB nº.026/2022

DECISÃO CONCLUSIVA DE REURB-E

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado PAULO STEFANO MARTINS DE ALENCAR, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária de interesse específico de unidade imobiliária denominada Lote n. 13, da Quadra 10, Loteamento Renato Gonçalves II ETAPA, situado na Rua Doutor Renato Gonçalves, n.141, bairro Renato Gonçalves-Barreiras-Bahia, instruído com o requerimento e documentos pertinentes.

Da análise dos documentos verificou-se que a unidade objeto desta regularização, já possui matrícula junto ao 1º. Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, registrada sob o n. 45.568, fato que enseja o processamento de REURB meramente titulatória, que dispensa a apresentação do competente Projeto de Regularização Fundiária, conforme dicção do §2º do art. 21 do Decreto nº. 9.310/2018.

O procedimento não possui defeitos e/ou nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Durante a tramitação do procedimento verificou-se que o imóvel encontra-se localizado em local já dotado de sistema de saneamento básico (água e esgoto) e de fornecimento de energia elétrica, assim como a via pública é totalmente pavimentada, não necessitando de execução de quaisquer intervenções nesse sentido.

Nesta oportunidade, aprovo o levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado constante no presente procedimento administrativo, o qual encontra-se devidamente assinado por profissional habilitado, dispensando, pois, que seja firmado qualquer compromisso por parte da beneficiária que preveja a realização de intervenções na infraestrutura essencial, serviços ou compensações urbanísticas ou ambientais, por já existirem no referido local.

No que se refere ao Requerente/beneficiário, este encontra-se devidamente identificado às fls. 09/10 dos autos, que será devidamente vinculado à sua unidade imobiliária e, conseqüentemente, ao seu respectivo direito real.

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária meramente titulatória, de interesse específico, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto 9.310/2018.

Expeça-se a competente Certidão de Regularização Fundiária e o Título de Legitimação Fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis para os fins de que dispõe os arts. 42 da Lei 13.465/2017 e 40 do Decreto 9.310/2018.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto 9.310/2018 e art. 31, V, da Lei 13.465/2017.

Barreiras-Bahia, 20 de março de 2023.


TULIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI